

LEI N.º 0173/2000

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado a custear as despesas com execução de obras do canal que corta o centro desta cidade.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

- 2.09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 58 - Urbanismo
 - 323 - Planejamento Urbano
 - 1033 - Execução de Obras do canal

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, o cancelamento parcial e/ou total de dotações no orçamento vigente, bem como excesso de arrecadação proveniente de recursos transferidos de convênios, conforme estabelece o Art. 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras/PB., 26 de Abril de 2.000.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito